

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221

7



DECRETO Nº 13.369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse da Imobiliária Guarantia LTDA, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído pelos lotes 02 e 04 de domínio ou posse da Imobiliária Guarantia LTDA, situada na Quadra II do loteamento Inácio Soares, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 748.090,8110 m e N= 9.424.901,3230 m. Do vértice V001 segue confrontando com a rua Padre Cleora, até o vértice V002, E= 748.106,6210 m e N= 9.424.900,8430 m com azimute de 91º44'20" na extensão de 15,82 m. Desta segue confrontando com o lote de terra de Inácio Soares até o vértice V003, E= 748.105,0510 m e N= 9.424.875,4710 m com azimute de 183º32'27" na extensão de 25,42 m. Desta segue confrontando com o lote de terra de Inácio Soares até o vértice V004, E= 748.090,9590 m e N= 9.424.872,5490 m com azimute de 258º1'08" na extensão de 14,39 m. Desta segue confrontando com o lote de terra de Inácio Soares até o vértice V001, com azimute de 00º17'41" na extensão de 08,77 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 84.4039 m, e uma área superficial de 403.9003 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VI-02, de coordenadas N=9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M., consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse do Portal Empreendimentos LTDA, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por 01 lote de terreno nº "P" de domínio ou posse do Portal Empreendimentos LTDA, situado entre as ruas Ulisses Leal e Pery Machado na Bairro Portal da Alegria, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 749.689,7530 m e N= 9.425.217,0540 m. Do vértice V001 segue confrontando com a rua Ulisses, até o vértice V002, E= 749.708,0320 m e N= 9.425.240,9470 m com azimute de 372º3'06" na extensão de 30,08 m. Desta segue confrontando com a rua Pery Machado até o vértice V003, E= 749.719,8710 m e N= 9.425.231,4120 m com azimute de 128º50'57" na extensão de 15,20 m. Desta segue confrontando com as terras da Paróquia Santíssimo Sacramento até o vértice V004, E= 749.701,8730 m e N= 9.425.208,1540 m com azimute de 217º42'37" na extensão de 29,42 m. Desta segue confrontando com as terras da Paróquia Santíssimo Sacramento até o vértice V001, com azimute de 308º21'19" na extensão de 14,05 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 89,7473 m, e uma área superficial de 449,9186 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VI-02, de coordenadas N=9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M., consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO